



Divisão de Administração

00120

- LEI Nº 1.890/77 -

DISPONDO SÔBRE:- A concessão de uma pensão -  
Mensal á Snra. Eliza Luzia Picciula.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal á Sra. Eliza Luzia Picciula, viúva do funcionário municipal JOSÊ PICCIULA, falecido em 07/07/77, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.700 de 26 de fevereiro de 1.975.

§ ÚNICO - A pensão de que trata o presente artigo, vigorará a partir de 14 de Julho de 1.977, enquanto a beneficiária viver e desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 1.977.

PUBLICADO EM 10/09/77  
JORNAL O Imparcial  
José Roberto

  
PAULO CONSTANTINO,

Prefeito Municipal.



Divisão de Administração

00181

fls.2- continuação da Lei nº 1.890/77.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 1.977.

*Alcides O. Chaves.*  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,

Diretor da D.A.

M.T.N.